



Subcomissão Temporária da Regulamentação dos Marcos Regulatórios

Audiência Pública

Alexandre Annenberg
21/maio/2007

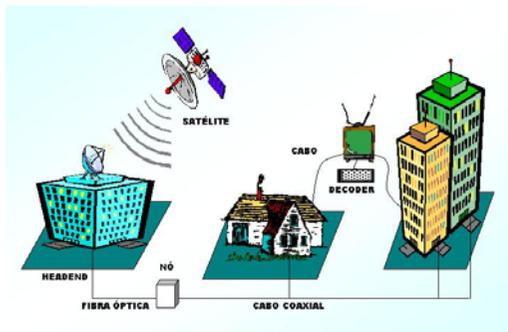


Os marcos regulatórios vigentes para a oferta de serviços de TV por Assinatura são baseados nas **tecnologias** empregadas.

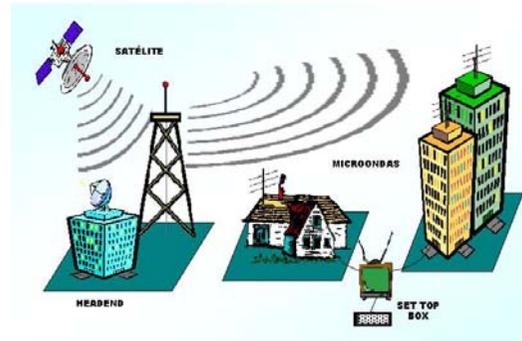
O mercado relevante de TV por Assinatura compreende várias tecnologias que competem entre si.



TECNOLOGIAS

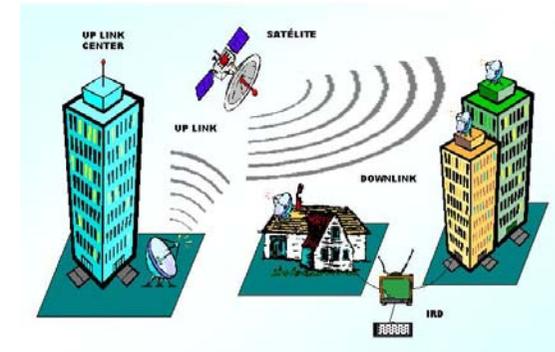


CABO



MMDS

Multipoint Multichannel
Distribution System
(Micro-ondas)



DTH

Direct to Home



CABO

Lei do Cabo - Lei 8977, 6 de janeiro de 1995

Pontos relevantes

- **Serviço de telecomunicações**
- **Pelo menos 51% do capital social, com direito a voto, pertencente a brasileiros**
- **Caráter local**
- **É um serviço privado: o preço não está sujeito a regulamentação**
- **Normas e regulamentos devem ser previamente submetidos ao Conselho de Comunicação Social**
- **Limites quanto ao número de outorgas (7 para áreas acima de 700.000 habitantes e 12 para áreas entre 300.000 e 700.000 habitantes)**



CABO

Pontos relevantes *(continuação)*

• Canais obrigatórios

- Legislativo municipal/estadual
- Câmara dos Deputados
- Senado Federal
- Universitário (compartilhado entre as universidades localizadas no município)
- Educativo-cultural (órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estaduais e municipais)
- Comunitário (entidades não governamentais e sem fins lucrativos)
- Justiça (Lei 10461/2002)
- “Must carry” das geradoras locais de televisão
- Dois canais para prestação eventual de serviços
- Pelo menos um canal para obras cinematográficas brasileiras



MMDS

Portaria MC/254, 16 de abril de 1997

Pontos relevantes

- **Limites quanto ao número de áreas de prestação do serviço (7 para áreas acima de 700.000 habitantes e 12 para áreas entre 300.000 e 700.000 habitantes)**
- **Transmissão de conteúdo próprio ou de terceiros, respeitada a legislação dos direitos autorais**
- **Obrigatoriedade de codificação dos sinais**
- **Nenhuma restrição quanto à origem do capital**
- **Não tem obrigações de “Must Carry”**



DTH

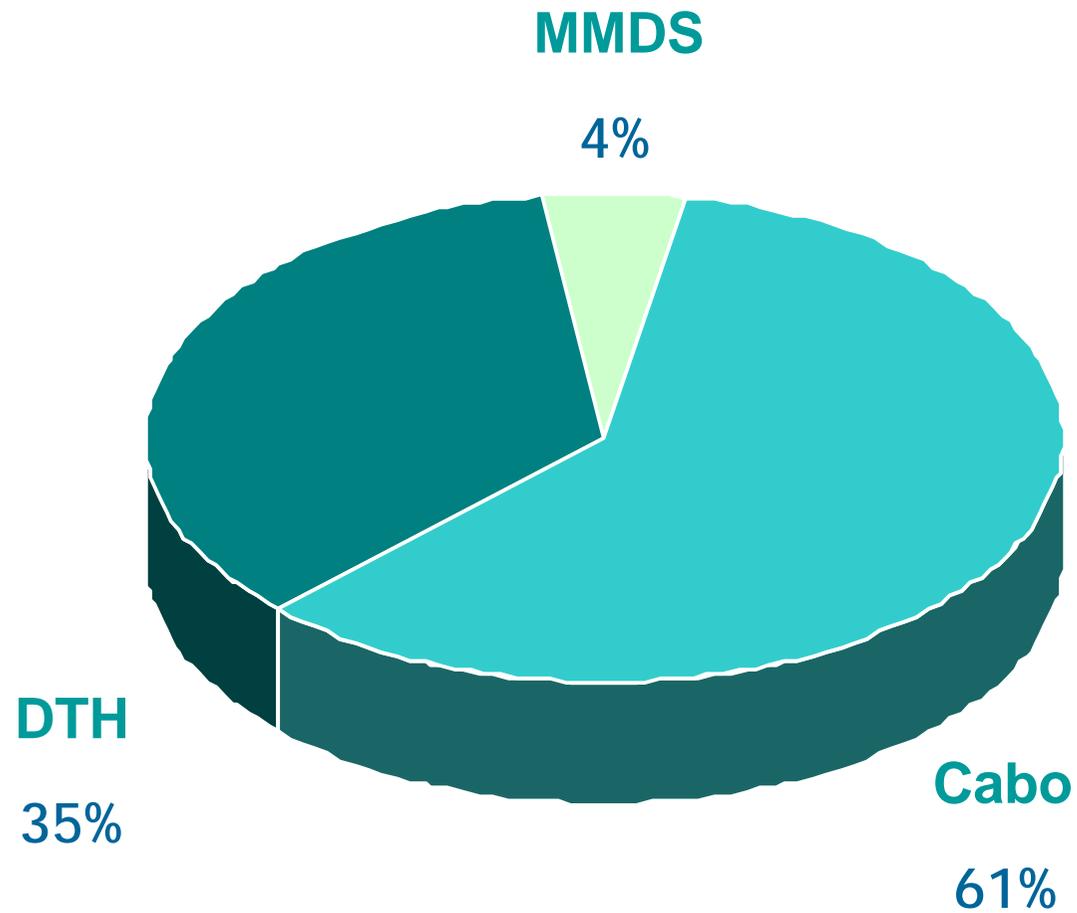
Portaria MC/321, de 21 de maio de 1997

Pontos relevantes

- **Controle da habilitação de assinante deve estar localizado em território nacional**
- **Transmissão de conteúdo próprio ou de terceiros, respeitada a legislação dos direitos autorais**
- **Obrigatoriedade de codificação dos sinais**
- **Nenhuma restrição quanto à origem do capital**
- **Não tem obrigações de “Must Carry”**



ASSINANTES POR TECNOLOGIA





ASPECTOS REGULATÓRIOS QUE MERECEM ATENÇÃO

- **Marcos regulatórios específicos para os vários elos da cadeia de valor do áudio-visual**
- **O tratamento isonômico do fenômeno da convergência**
- **A competição**
- **O capital estrangeiro**
- **A Banda Larga**



CONTEÚDO AUDIO-VISUAL

O CONTEÚDO é objeto comum de três segmentos de atividades:

- Produtores de Conteúdo
- Transportadores de Conteúdo (operadores de redes)
- Distribuidores de Conteúdo
 - Modelo da TV aberta (vertical)
 - Modelo da TV por Assinatura (horizontal)



CADEIA DE VALOR

PRODUÇÃO

- GLOBOSAT
- FOX
- TURNER
- DISCOVERY
- MTV
- BBC
- CARTOON

TRANSPORTE
(redes)

DISTRIBUIÇÃO

- NET
- SKY
- VIVAX
- TVA
- ITSA
- INDEPENDENTES



PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

- **Lei de Imprensa**
- **Lei de Direitos Autorais**
- **Liberdade de expressão**
- **Diversidade de fontes de informação**
- **Preservação da identidade e cultura nacional**



TRANSPORTE DE CONTEÚDO

- **Qualidade de transmissão**
- **Interconexão de redes**
- **Capilarização**
- **Atendimento a normas de planejamento urbano**
- **Manutenção da integridade das comunicações**

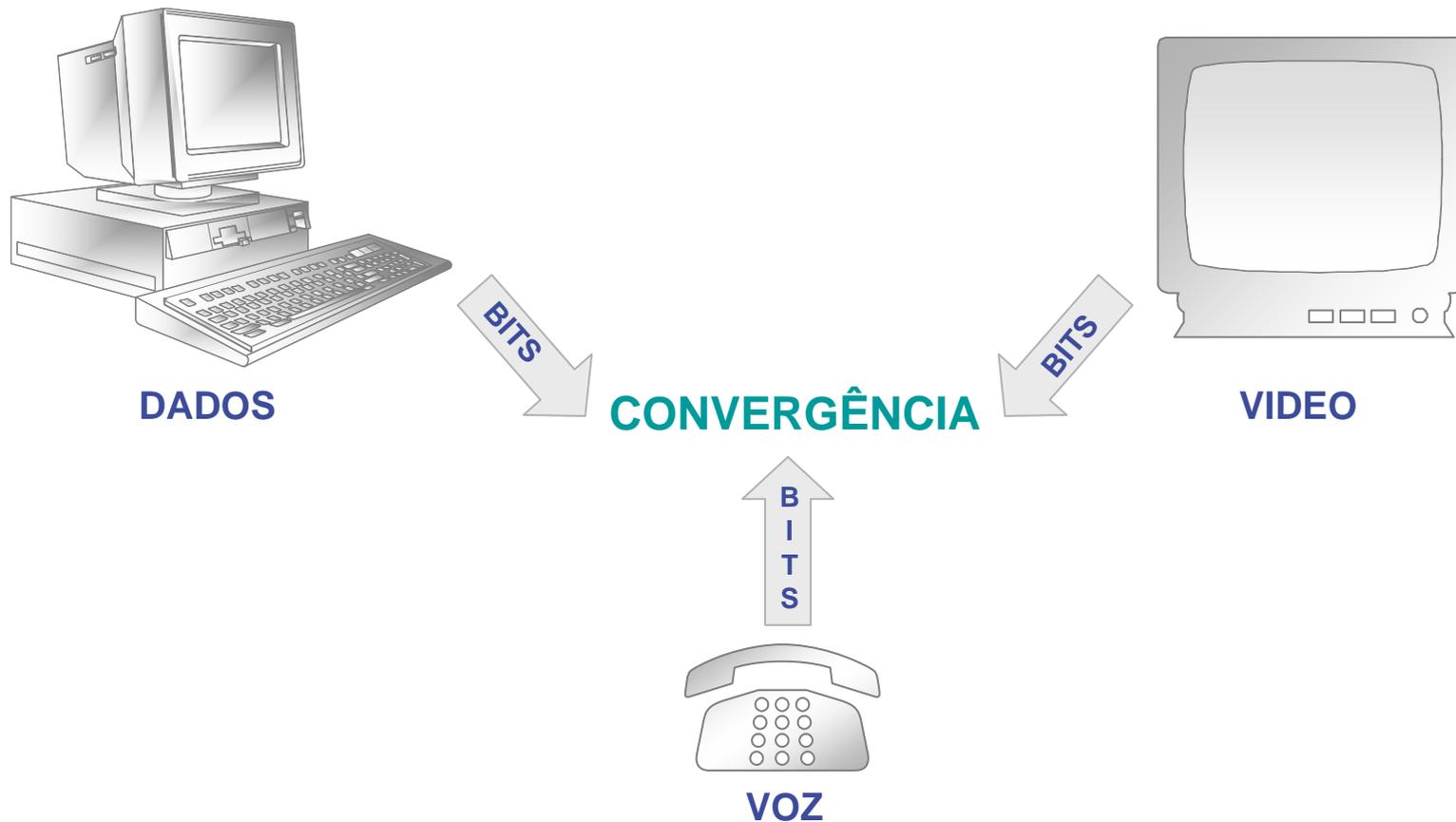


DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO

- **Proteção aos direitos do consumidor**
- **Restrições quanto à transmissão de conteúdo ilegal**
- **Respeito ao estatuto da criança e do adolescente**
- **Questões relativas à publicidade e ao patrocínio**



REVOLUÇÃO MUNDIAL DA CONVERGÊNCIA





O NOVO CENÁRIO

Diferentes plataformas/equipamentos carregam conteúdos e serviços semelhantes:

- **Plataformas:**
- **Redes Fixas, Redes Móveis, Televisão Digital, Banda Larga**

- **Equipamentos:**
- **Telefone (fixo, celular), Televisão, Computador**

- **A prestação dos serviços deve ser tratada de forma isonômica: para mesmos serviços, mesmas regras**



COMPETIÇÃO

- **Na TV por Assinatura a competição sempre esteve presente:**

Cabo X DTH X MMDS

- **Na Telefonia Móvel Também:**

Oi X TIM X Claro X Vivo

- **Na Telefonia Fixa Local estabeleceram-se monopólios que não competem entre si:**

Telefonica X Oi (Telemar) X Brasil Telecom

O legislador deve estar atento para evitar que os monopólios sufoquem os mercados competitivos



CAPITAL ESTRANGEIRO

Não há qualquer discriminação legal quanto à origem do capital nas atividades de Telefonia Fixa, Telefonia Móvel, MMDS ou DTH.

O Cabo tem limitação de 49% de capital estrangeiro.

Deve-se estimular a vinda de recursos externos

- para uma competição mais equilibrada
- para atrair recursos para a construção de infra-estrutura



BANDA LARGA
universalização pela
competição



OBRIGADO!

Alexandre Annenberg



TV ABERTA (Radiodifusão)

Gratuita

receita vem principalmente de publicidade

Broadcast

grande número de espectadores

Caráter nacional

voltada ao grande público

90% dos domicílios

X

X

X

X

X

TV PAGA (Telecomunicações)

Paga

receita vem principalmente de assinatura

Segmentada

público pequeno por canal (canais especializados por temas)

Caráter local

voltada à comunidade local

11% dos domicílios